

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

CONVITE Nº 02/2014

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "CONVITE", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da Amavi, conforme especificações constantes do Anexo I.

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

1.1. DIA: 16 de julho de 2014

1.2. HORÁRIO: 9h

1.3. LOCAL: Sede da AMAVI

- **1.4.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:
- **1.4.1.** Recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- **1.4.2.** Abertura dos envelopes Documentação;
- **1.4.3.** Devolução dos envelopes Proposta aos licitantes inabilitados;
- **1.4.4.** Abertura dos envelopes Proposta dos licitantes habilitados.
- **1.5.** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação na página *web* da Amavi, no endereço <u>www.amavi.org.br/licitacoes</u>, e através de e-mail aos licitantes.
- **1.6.** A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico amavi@amavi.org.br até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **1.7.** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas mediante publicação de notas na página web, no endereço www.amavi.org.br/licitacoes, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da Amavi, conforme especificações constantes do Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste instrumento.
- **3.2.** Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o artigo 33 da Lei 8.666/93, bem como as seguintes condições:



- **3.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 13/12/76 e artigo 33 da Lei 8.666 de 21/03/93, cujo conteúdo deverá abranger:
- I Composição e designação do consórcio;
- II Objeto do consórcio;
- **III -** Prazo de duração do consórcio, que deverá ser igual ao prazo do contrato desta licitação, acrescido de 12 (doze) meses;
- **IV -** Designação da empresa líder, representante legal e integradora do consórcio, que será a interlocutora com a Amavi;
- **V -** Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e de anuência e corresponsabilidade de cada consorciada, por todas as obrigações do consórcio, decorrentes da participação desta licitação e do contrato que venha a assinar com a Amavi;
- **VI -** Declaração de cada consorciada de que será responsável por todas as suas ações e todas as obrigações assumidas na proposta e no contrato decorrente deste instrumento;
- **VII -** Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados:
- **VIII -** Declaração de compromisso das consorciadas de que o consórcio não terá a sua constituição ou composição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da Amavi, até o cumprimento do objeto desta licitação;
- IX Designação da escolha do foro da Comarca de Rio do Sul SC, como único competente para dirimir as questões oriundas do contrato e dos atos referentes a este edital.
 3.2.2. A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser a única interlocutora entre a Amavi e as outras empresas do consórcio;
- **II -** Ser representante legal dos consorciados para todos os atos administrativos, financeiros e judiciais;
- III Ser empresa brasileira.
- **3.2.3.** Todos os proponentes consorciados deverão apresentar juntamente com suas propostas, protocolo de intenção de constituição de consórcio e ainda um termo de compromisso expresso, subscrito por todas as empresas consorciadas, de que providenciarão, antes da assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação, o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, e publicação da respectiva certidão de arquivamento ou registro no cartório de registro de títulos e documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas.
- **3.2.4.** É proibida a participação de empresas consorciadas na mesma licitação em mais de um consórcio ou individualmente.
- **3.2.5.** Só será permitida a subcontratação dos serviços de disponibilização da plataforma elevatória necessária à execução dos serviços e do frete necessário ao seu transporte.

4. DO VALOR MÁXIMO

- **4.1.** O preço máximo global aceito para a execução dos serviços de que trata este Convite é de R\$ 13.258,86 (treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
- **4.2.** O valor estimado compreende o valor máximo da licitação, sendo desclassificadas as propostas que cotarem preço superior ao mesmo.

5. DO PROCEDIMENTO

- **5.1.** A licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.
- **5.2.** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



- **5.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
- **5.3.1.** Entende-se por documentos de credenciamento:
- I Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- II Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- **5.3.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- **5.3.3.** O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta;
- **5.3.4.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
- **5.4.** Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- **5.5.** Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
- **5.6.** Os envelopes Proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos devidamente fechados.
- **5.7.** O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
- **5.8.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- **5.9.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á mediante publicação de aviso na página *web* da Amavi ou diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
- **5.10.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.
- **5.10.1.** Os licitantes serão convocados a comparecerem à sessão mediante publicação na página *web* da Amavi e mediante comunicação por e-mail.
- **5.10.2.** Os envelopes Proposta ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- **5.11.** Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
- **5.11.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- **5.11.2.** Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- **5.11.3.** Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- **5.12.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- **5.13.** A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de



Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- **5.14.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **5.15.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
- **5.16.** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- **5.17.** Abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **5.18.** É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- **5.19.** Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
Convite no 02/2014
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
LICITANTE:
E-mail para envio das informações sobre este Convite:
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI
Convite no 02/2014
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
LICITANTE:
E-mail para envio das informações sobre este Convite:

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a sequir:
- **7.1.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:
- I registro comercial, no caso de empresário individual;
- II ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **III -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **7.1.2.** Relativos à Regularidade Fiscal:
- I prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **II -** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **II.1 -** faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.
- **7.1.3.** Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo anexo, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06;
- **7.1.4.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.
- **7.1.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- I se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **III -** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.1.6.** Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.1.6.1.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.1.7.** Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.1.8.** Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 7.1.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- **7.1.10.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **7.1.11.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- **7.1.12.** As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, salvo disposição específica diversa neste instrumento.
- **7.1.13.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório



de Títulos e Documentos.

8. DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços.
- **8.2.** A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- **8.3.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- **8.4.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.
- **8.5.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.
- **8.6.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 Documentação.

9. DOS PREÇOS

- **9.1.** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irreajustáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **9.3.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **9.3.1.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

10. DOS PRAZOS

- **10.1.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **10.1.1.** Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **10.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da Amavi, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
- **10.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata o item anterior, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Convite.



11.2. Não serão aceitas propostas com preços unitários ou global superiores ao orçamento estimado.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- **12.2.** Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **12.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
- **12.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **12.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **12.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- **12.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.6.** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.
- **12.7.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Amavi ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13. DO DESEMPATE

13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14. DO DIREITO DE PETICÃO

14.1. Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

- **14.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **14.2.1.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.
- **14.2.2.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.
- **14.2.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Amavi o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4. A impugnação deverá ser protocolada na sede da Amavi.

17. DO CONVITE

- **17.1.** A Amavi, com relação a este Convite:
- **17.1.1.** Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- **17.1.2.** Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta: ou
- **17.1.3.** Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por sua conveniência exclusiva.
- **17.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- **17.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- **17.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
- **17.2.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.



19. ASSINATURA DO CONTRATO

- **19.1.** O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta licitação.
- **19.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada.
- **19.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Amavi, caracteriza o não cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **20.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Amavi.
- **20.2.** Caso as datas previstas para a realização da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- **20.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Amavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.5.** Qualquer informação poderá ser obtida na Amavi, na Rua XV de Novembro, 737, na cidade de Rio do Sul/SC, ou através do telefone (47)3531-4242, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17 horas e do e-mail <u>amavi@amavi.org.br</u>.
- **20.6.** O presente Convite será publicado nos sites <u>www.amavi.org.br</u> e <u>www.diariomunicipal.sc.gov.br</u>.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio do Sul com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração - inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo IV - Modelo de Declaração ME ou EPP

Anexo V - Minuta de Contrato

Rio do Sul, 07 de julho de 2014.

José Constante Presidente do AMAVI



ANEXO I PROJETO BÁSICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DO CONCRETO DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA AMAVI

CONTRATANTE: AMAVI

LOCAL: RUA XV DE NOVEMBRO, 737, RIO DO SUL/SC

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Deverá ser dada máxima atenção às normas de segurança na construção civil em especial a normas NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-6 (EPI – Equipamentos de Proteção Individual).

Obra:

Recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI.

O serviço de recuperação do concreto aparente consistirá em verificação detalhada de todos os elementos com este tipo de material. Identificado a região com patologia, em especial, as que os elementos da armadura da estrutura estiverem aparentes, iniciar a recuperação limpando a área danificada e aplicando em seguida proteção para elemento de ferro que estiver exposto. Feita esta proteção, (esperando o devido tempo de secagem do produto anticorrosivo, conforme recomendações do fabricante) utilizar Graute (Grout) para finalizar os reparos. Deve ser escolhido o Graute que mais se aproxime da cor e textura do concreto aparente presente no local.

Com respeito ao reparo, seguir as seguintes orientações gerais.

- a) Deverá ser dada máxima atenção às normas de segurança no trabalho. <u>Será obrigatório o uso de plataforma elevatória</u> (por conta das condições do entorno da edificação), seguindo rigorosamente as NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e NR-6 (EPI equipamentos de proteção individual).
- b) O substrato de concreto deverá ser vistoriado, verificando-se e mapeando os trechos das armaduras expostas, concreto desagregado, fissuras superficiais, etc.
- c) Detectar os pontos com ferragens oxidadas e as regiões com capa de concreto de cobrimento destacada, executando uma escarificação manual ou mecânica, retirando todo o material solto ou desagregado, deixando a ferragem com processo de corrosão exposta para uma rigorosa limpeza. Remover o concreto ao longo das armaduras pelo menos 10 cm além dos pontos com sinais de corrosão. Remover o concreto ao redor das armaduras, para o acesso em toda a sua extensão para o adequado tratamento anticorrosivo.
- d) Efetuar uma rigorosa limpeza da ferragem exposta, utilizando escova de aço, lixas apropriadas, escova eletromecânica, agulhadeira ou jato de areia, de forma a eliminar todo ou qualquer traço de oxidação existente.



- e) Após a verificação da retirada de todo o traço de oxidação das armaduras expostas, deve-se verificar se houve perda de seção de armadura em mais de 15% da seção original, sendo neste caso necessária a reconstituição da seção original da armadura.
- f) Sob a armadura e substrato seco, aplicar primer inibidor de corrosão a base de cimento polimérico e inibidores de corrosão (Pintura polimérica cimentícia para proteção de armaduras), Emaco P 22 (MBT) (ou outra marca similar), após prévia homogeneização dos componentes. A espessura mínima recomendada é de 2 mm, atingida com ou duas demãos do produto com intervalo mínimo de 60 minutos. REVESTIR AS ARMADURAS TRATADAS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, JAMAIS EXCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 4 DIAS APÓS O TRATAMENTO. Entretanto, esperar 24h (ou período recomendado pelo fabricante), para continuação dos serviços de reparo.
- g) Utilizar Graute para finalizar os reparos logo após a secagem do produto de proteção da armadura exposta. Deverá ser dada máxima atenção às especificações do fabricante.

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI	25,00%			Data:	26/6/2014	
BDI	15,07% (para aluguel da plataforma elevatória)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL GERAL
1	RECUPERAÇÃO CONCRETO APARENTE					
1.1	Mão de Obra	h	200,00	37,50	7.500,00	
1.2	Material para Recuperação do Concreto	kg	140,00	2,20	308,00	
1.3	Inibidor de Corrosão	1	7,20	21,89	157,61	
1.4	Plataforma elevatória (com braço)	dia	15,00	276,17	4.142,55	
1.5	Frete para plataforma	un	2,00	575,35	1.150,70	13.258,86

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1 mês	%
1	RECUPERAÇÃO CONCRETO APARENTE	13.258,86	100,00	13.258,86	100,00
	SUBTOTAL	13.258,86	100,00	13.258,86	100,00
	TOTAL ACUMULADO			13.258,86	100,00



COMPOSIÇÃO DE BDI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

OBRA - RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA AMAVI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

BDI=
$$\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$
 -1

ONDE:

AC= taxa de administração central	4,11%
S=taxa de seguros	0,45%
G=taxa de garantias	0,45%
R=taxa de riscos	1,27%
DF=taxa de despesas financeiras	1,30%
L=taxa de lucro / remuneração	7,80%
I=taxa de incidência de impostos (EMPRESA DESONERADA)	7,15%

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

BDI = 25,00%



COMPOSIÇÃO DE BDI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

OBRA - RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA AMAVI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

BDI=
$$\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$
 -1

ONDE:

AC= taxa de administração central	1,50%
S=taxa de seguros	0,15%
G=taxa de garantias	0,15%
R=taxa de riscos	0,56%
DF=taxa de despesas financeiras	0,85%
L=taxa de lucro / remuneração	3,50%
I=taxa de incidência de impostos (EMPRESA DESONERADA)	7,15%

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

BDI = 15,07%



Razão Social da Proponente:

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

CNPJ/MF: Endereço: Telefone/Fax: E-mail: Conta corrente/agência/banco:				
Apresentamos a seguinte proposta de 02/2014: Services de recuperçação de concrete.				
1.1. Serviços de recuperação do concreto			Preço unitário	Preço total
Item	Un	Quant.	(R\$)	do item (R\$)
Mão de obra	h	200		
Material para recuperação do concreto	kg	140		
Inibidor de corrosão	1	7,20		
Plataforma elevatória (com braço)	dia	15		
Frete para plataforma	un	2		
TOTAL GLOBAL: R\$ (······)
2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto, nos termos descritos no Projeto Básico e demais disposições do Convite 02/2014.				
3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.				
4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.				
Data:				
Assinatura: Nome: RG: CPF:				



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)	, CNPJ Nº,
estabelecida à	
penas da Lei, que não pos	sui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
	perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
	de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
	tituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854/99).
•	
	de de 2014.
Ass	sinatura do Representante Legal
	me:
CP	F
Ca	rimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de p	participação no procedimento licitatório – CONVITE Nº
02/2014, que a Empresa	, inscrita sob o CNPJ
	é Microempresa ou Empresa de Pequeno
•	lementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do
Comercial (comprovando a conc	Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta dição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte),
afirmando ainda que não se enqu Complementar Federal nº 123/20	uadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei 06.
	d- 0044
	de de 2014.
	ra do Representante Legal
	do CND I do Empreso
Caninbo	do CNPJ da Empresa



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Convite nº 02/2014, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro **xxxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxx, xxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.
- 1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Carta Convite nº 02/2014 e seus anexos complementares, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais disposições do Convite 02/2014.
- 2.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato.
- 2.2.1. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento das referidas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 3.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 3.1.2. Não sub-empreitar os serviços contratados;
- 3.1.3. Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;
- 3.1.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar:
- 3.1.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os controles pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;



- 3.1.6. Atender a todas as exigências do CREA-SC;
- 3.1.7. Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pela CONTRATANTE;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 3.1.9. Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- 3.1.10. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
- 3.1.11. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos:
- 3.1.12. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados:
- 3.1.13. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- 3.1.14. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- 3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento pelos serviços objeto do presente contrato dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal, acompanhada das seguintes comprovações:
- 4.1.1. Regularidade fiscal:
- 4.1.2. Cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à mão-de-obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado;
- 4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
- 4.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.
- 4.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fulcro na Lei nº 8.666/93, desde que a CONTRATADA apresente planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 3.3.90.00.00.00.00.



CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1. A CONTRATADA terá o prazo de cinco dias para iniciar a execução de todos os serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços e de vigência do presente contrato não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 6.2. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.
- 6.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao CONTRATANTE um dia após o evento, com justificação circunstanciada.
- 6.4. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.
- 6.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 6.6. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA

- 7.1. Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.
- 7.2. A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão ser rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações.
- 7.3. A disponibilização de plataforma de elevação, instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecer às especificações, e atender integralmente as exigências das especificações das normas técnicas da ABNT.
- 7.5. Caberá à CONTRATADA a remoção do entulho durante a execução da obra e serviços.
- 7.6. A aceitação das medições/etapas da obra será efetivada pela equipe técnica da CONTRATANTE, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições do ato licitatório, contrato, projetos e especificações gerais e comunicará a CONTRATADA as irregularidades encontradas, se for o caso.
- 7.7. O ato de aceitação da obra não exime CONTRATADA das obrigações previstas em lei ou neste ato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multa;
- 8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;
- 8.1.3. Declaração de inidoneidade.
- 8.2. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 8.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- 8.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;



- 8.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- 8.3.3. Executar o objeto contratual em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- 8.3.4. Desatender as determinações da fiscalização;
- 8.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida:
- 8.3.6. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 8.3.7. Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- 8.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- 8.4.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual:
- 8.4.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- 8.4.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou ma fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 8.4.4. Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelos prazos de 3 (três) meses, 6 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 8.5. Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de ma fé, a juízo da CONTRATANTE independentemente das demais ações cabíveis
- 8.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa à CONTRATADA, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
- 9.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- 9.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- 9.1.3. Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de servicos da CONTRATADA:
- 9.1.4. Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem autorização da CONTRATANTE:
- 9.1.5. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- 9.1.6. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo de vida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- 9.1.7. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no instrumento convocatório ou neste contrato.



- 9.2. Sem prejuízo de qualquer sanção aplicável a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- 9.2.1. Assunção imediata dos trabalhos no estado e local em que se encontrarem;
- 9.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução conforme o caso;
- 9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato;
- 9.2.5. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de disponibilização da plataforma elevatória e do frete para transporte da mesma, necessários à execução do objeto deste contrato, às suas expensas e risco.
- 10.2. A subcontratação não importa em alteração da responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações, não podendo transferir à CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição ou alegação de descumprimento total ou parcial que tenha em relação à subcontratada ou que esta tenha contra ela.
- 10.3. Caberá à CONTRATADA transferir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como fiscalizar sua execução.
- 10.4. A subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Rio do Sul, de de 2014.

11.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	